



RECURSO VOLUNTÁRIO 115/2012

PROCESSO DE ORIGEM: 1514163000378-0

RECORRENTE: MOAGEIRA SERRA GRANDE LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROLATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 30 de outubro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 239/2012

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARQUIVOS SINTEGRA. OMISSÃO NA ENTREGA DE ARQUIVOS NO PRAZO REGULAMENTAR OU QUANDO SOLICITADOS PELO FISCO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. MULTA APLICADA COM BASE NAS OPERAÇÕES DE VENDA. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL. PENALIDADE DEVIDA.

II. Preliminar de nulidade rejeitada pelo voto de qualidade do Presidente.

III.- No mérito, embora conhecido o recurso, foi-lhe negado provimento por unanimidade para manter a decisão monocrática e considerar o Auto de Infração procedente.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Prolatora

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro-Relator

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado